

LEI Nº 639, de 09 de abril de 2002.

Referenda o auxílio financeiro concedido pelo Poder Executivo às organizações carnavalescas constantes do anexo único apensado a presente Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica referendado o auxílio financeiro concedido pelo Poder Executivo às organizações carnavalescas constantes do anexo único apensado a presente Lei e que dá mesma passa a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de abril de 2002.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 639/2002

Processo Administrativo nº	Organização Carnavalesca	Valor R\$-	Dotação Orç
11011/2001	G.R.E.S.Acadêmicos de Arrozal	8.000,00	335041
12027/2001	Bloco Carnav. Muvuca do Rei	1.000,00	335041
12028/2001	Bloco Carnav.do Cachorrão	1.000,00	335041
12029/2001	Bloco Revelação	1.000,00	335041
12030/2001	Bloco Nação Rubro-Negra	1.200,00	335041
12031/2001	Bloco Carnav.Em Cima da Hora	3.000,00	335041

12032/2001	Bloco Pinga In Nois	3.000,00	335041
12033/2001	Bloco Alegria Alegria	1.800,00	335041
12034/2001	G.R.Bloco Carnavalescos .Acadêmicos de Pirai	3.000,00	335041
12035/2001	Bloco Carnav. Força Flu	1.200,00	335041
12048/2001	Escola de Samba Unidos da Boca do Mato	3.000,00	335041